



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 107/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, Sr. Gustavo Alves dos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.132/2022, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.056/2022**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 26 de abril de 2022, com início às 09 horas**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de materiais operacionais para a Central de Triagem de Resíduos Sólidos de Santo Antônio da Patrulha, com recursos provenientes do Convênio nº. 891531/2019, oriundo do Ministério do Meio Ambiente**, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.5-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

**6.1.2.** Marca e modelo do produto ofertado.

**6.1.2.1.** Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.4.1.** Será declarado vencedor o licitante que ofertar menor valor para o ITEM.

**6.4.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor juntamente com as fichas técnicas das máquinas, deverão ser encaminhadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro. A referida proposta deverá:

**6.4.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**6.4.2.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**6.4.2.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**6.4.2.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

**6.4.2.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**6.4.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



6.4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.4.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:**

- a. Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b. Marca, modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.
- c. **Consignar garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.**
- d. **Deverá ser anexado à proposta catálogo/ficha técnica completa(o) dos itens para análise de especificação;**
- e. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- f. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

## **7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

**7.13.** Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.14.** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.16.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.15 e 7.16”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.

**7.18.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.

**7.19.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras Públicas antes da abertura do certame para fins de participação;

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2 –** O licitante enquadrado como MEI – microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “f” do item 9.1.2, que deverão ser



substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI, condicionada à verificação no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3 - As empresas deverão preencher diretamente no Portal de Compras Públicas, através do representante legal da empresa, mediante senha específica, informação quanto a seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; .

9.3.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2., terá os itens por ela vencidos desclassificados.

**9.4-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.5.** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**9.6.** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**9.7.** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**10.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





**10.3.** Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

**10.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**10.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não será homologado valor superior ao máximo estipulado pela administração.

**12.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**12.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.



### **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**13.1.** Entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**13.2-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

**13.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**13.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**13.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**13.6-** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**13.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.

**13.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**13.11-** Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**13.12-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

**13.13-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

### **14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**14.1** O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

**14.2** A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Nickolas de Almeida Moraes e Verônica Luise Kellers da Silveira.

**14.3** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a **CONTRATADA**, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

### **15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**15.1 – Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório somente após expressa liberação do recurso conveniado pelo Ministério do Meio Ambiente**, diretamente na Central de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 0h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min. A critério da Administração Municipal, este horário poderá ser alterado.

**15.2 – Os objetos estarão sujeita à devolução caso não atendam as especificações exigidas**



neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediato produto.

**15.3** - O recebimento do produto será provisório pelo período de 02 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução.

## **16 – DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 30 de dezembro de 2022.

- A fiscalização do contrato e da entrega dos materiais, objeto do presente pregão, será feita pelos servidores Nickolas de Almeida Moraes e Verônica Luise Kellers da Silveira.

**16.2** - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.3** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;



k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) **Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1**, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE  
EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 18 – FUNÇÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 0028 – Saneamento Básico para Todos

PROJETO: 1124 – Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos Convênio MMA n. 891531/2019

DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE (1666) RUBRICA: 44905299000000 – OUTROS MATERIAIS

PERMANENTES

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** – Após a entrega dos objetos com a devida Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias posterior análise e liberação de recursos do Governo Federal. O documento de cobrança, deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o que foi entregue e **deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, os dados bancários da empresa, o número do convênio (MMA 891531/2019).**

**19.2 - A liberação de recursos do Governo Federal dar-se-á mediante conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente (Governo Federal);**

**19.3-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**19.4-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

**19.5** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**19.6** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.



**20.3.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) ou telefone (51) 36628416.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas Leis nº.8.666/93, nº.10.520/02 e Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação vigente em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei nº.8.666/93..

**20.09- Integram este Edital:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II –Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 07 de abril de 2022.

**GUSTAVO ALVES DOS REIS,**  
Pregoeiro.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO N°. 056/2022**

**1 – OBJETO:**

Aquisição de equipamentos através do Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente, com vistas à execução das metas e etapas estabelecidas no Projeto de gestão de resíduos sólidos RECICLA SAP, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO*
01	02	Un	<p>Prensa enfardadeira vertical eletro hidráulica cujas dimensões mínimas do equipamento devem ser: profundidade 900 mm x largura 1300 mm x altura 2900 mm; estrutura montada em chapa de no mínimo 1/14”, com reforço estrutural na porta pequena; equipamento confeccionado em estrutura totalmente metálica, perfis, vigas e chapas normas SAE 1020 e ASTM 36, com espessura reforçada, soldados com tecnologia MIG; peso dos fardos de 100 a 400 kg, capacidade de produção de até 400 kg/h, com capacidade mínima de pressão de compactação de 35 toneladas, motor elétrico de no mínimo 20 CV, trifásico 380V, 60 Hz; reservatório de óleo com no mínimo 60 litros de capacidade.</p> <p>Dimensões mínimas da caixa de prensagem: profundidade 650 mm x largura 1100 mm x altura 1400 mm. Prensagem por botoeira bi-manual e retirada do fardo por pistão hidráulico de 6’ e haste maciça cromada de 3’ ½.</p> <p>Finalidade de uso da prensa vertical: compactação de plásticos, papéis, papelões, PET e similares.</p> <p>Acessórios inclusos no equipamento: visor de nível de óleo, manômetro para monitoramento da pressão da mesa compactadora sobre o material, bandeja coletora de líquidos e rodízios para locomoção do equipamento.</p>	R\$ 58.893,33



			<p>Sistema elétrico do equipamento: chave liga/desliga manual, incluso dispositivo de segurança de acordo com Norma Regulamentadora NR 12 e certificado por órgão competente dando ciência do atendimento pleno da NR 12.</p> <p>Acabamento do equipamento em pintura de fundo primer e acabamento em esmalte sintético - pintura esmalte sintético verde, mesa de prensagem azul e porta de alimentação amarela.</p> <p>O equipamento deverá ser dotado de botão de emergência monitorado categoria 4 certificada, botoeira bimanual com controle de simultaneidade 0,5 s duplo canal (NBR 14152) e auto teste, comandos energizados em 24V, contadores para detecção de fases, elaboração dos projetos de sistema de segurança, elétrico e hidráulico, enclausuramento de áreas de prensagem e partes móveis, motor elétrico com dispositivo de segurança, painel elétrico com chave de liga/desliga manual, que atenda de forma plena a NR 10 com chave com bloqueio mecânico, porta de segurança e portas de alimentação e descarga com sensores categoria 4 que impeçam o funcionamento caso alguma das portas esteja aberta, sistema de segurança atendendo totalmente às normas PPRPS NT-16, NR 12 e NR 10, sistema hidráulico com válvula direcional eletro hidráulico acoplado em bloco e válvulas de retenção; laudo técnico do equipamento, certificado por órgão competente, comprovando o atendimento pleno das Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 12, Anotação de Responsabilidade Técnica do equipamento validada por engenheiro de segurança, manual de instalação, operação e manutenção do equipamento; instalação e montagem na central de triagem de resíduos no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, localidade do Morro do Púlpito.</p>	
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



02	01	Un	<p>Prensa enfardadeira horizontal eletro hidráulica cujas dimensões mínimas do equipamento devem ser: profundidade 3200 mm x largura 900 mm x altura 900 mm; estrutura montada em chapa de no mínimo 1/14", com reforço estrutural na porta pequena; o equipamento deve ser confeccionado em estrutura totalmente metálica, perfis, vigas e chapas normas SAE 1020 e ASTM 36, com espessura reforçada, soldados com tecnologia MIG; peso dos fardos de 5 a 80 kg, capacidade de produção de até 600 kg/h, com capacidade mínima de pressão de compactação de 25 toneladas, motor elétrico de no mínimo 10 CV, trifásico 380 V, 60 Hz; reservatório de óleo com no mínimo 60 litros de capacidade.</p> <p>Dimensões mínimas da caixa de prensagem: profundidade 1300 mm x largura 500 mm x altura 500 mm. Retirada do fardo por pistão hidráulico.</p> <p>Finalidade de uso da prensa horizontal: sucatas metálicas, latas metálicas e latas de alumínio.</p> <p>Acessórios inclusos no equipamento: visor de nível de óleo, manômetro para monitoramento da pressão da mesa compactadora sobre o material, bandeja coletora de líquidos e rodízios para locomoção do equipamento.</p> <p>Sistema elétrico do equipamento: chave liga/desliga manual, incluso dispositivo de segurança de acordo com Norma Regulamentadora NR 12 e certificado por órgão competente dando ciência do atendimento pleno da NR 12.</p> <p>Acabamento do equipamento em pintura de fundo primer e acabamento em esmalte sintético - pintura esmalte sintético verde, mesa de prensagem azul e porta de alimentação amarela.</p> <p>Laudo técnico do equipamento, certificado por órgão competente,</p>	R\$ 63.712,50
----	----	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------





			comprovando o atendimento pleno das Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 12, Anotação de Responsabilidade Técnica do equipamento validada por engenheiro de segurança, manual de instalação, operação e manutenção do equipamento; instalação e montagem na central de triagem de resíduos no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, localidade do Morro do Pulpito.	
<b>03</b>	01	Un	Esteira em lona emborrachada para transporte e segregação de resíduos sólidos com as seguintes dimensões mínimas: 18 metros lineares de comprimento, 1,30 metros de largura (1 metro útil) e 1,00 metro de altura - a estrutura da esteira deverá ser construída em perfil de chapa dobrada em "C", 6" x 1 1/2" - chapa SAE 1010/20 de 1/8" polegadas; a esteira deverá ter as seguintes características: rolo motriz com diâmetro de 250mm, apoiado em mancais; roletes de apoio e retorno, com 3" de diâmetro, rolamentos de esfera e eixo transversal SAE 1020; acionamento por motor com redução e com proteção, com variação de velocidade e acionado por conjunto de engrenagens e correntes; caixa de redução TR4 reforçada; motor 5 CV, trifásico, 380V, quatro pólos; redutor em banho de óleo, com coroa de bronze e sem fim, em aço SAE 1045, apoiado em rolamentos de esfera cônicos; sustentação por conjunto de suporte; fabricado sob medida, com chapas e cantoneiras com perfis iguais, ambas em SAE 1010/15; duas correias em lonas emborrachadas de 40 polegadas de largura; vedação em perfil de chapa dobrada SAE 1010/20 com vedante em tiras de correia com duas lonas emborrachadas; limpeza através de sistema automático através do acionamento da correia; feito em chapas SAE 1010/20; proteção de todos os componentes da esteira (perfis, chapas, eixos, mancais e roletes) com tratamento contra corrosão; sistema elétrico com sistema liga/desliga manual, duas chaves	R\$ 75.175,00



			<p>de segurança que evitem acidentes incluso, conforme NR 12, com certificado e pintura dos equipamentos inclusos.</p> <p>Acabamento do equipamento em pintura de fundo primer e acabamento em esmalte sintético - pintura esmalte sintético azul.</p> <p>Laudo técnico do equipamento, certificado por órgão competente, comprovando o atendimento pleno das Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 12, Anotação de Responsabilidade Técnica do equipamento validada por engenheiro de segurança, manual de instalação, operação e manutenção do equipamento, instalação e montagem na central de triagem de resíduos no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, localidade do Morro do Pulpito.</p>	
<b>04</b>	01	Un	<p>Esteira magnética construída em base de aço inoxidável para a segregação automática de resíduos sólidos (triagem) com placa magnética com as seguintes dimensões mínimas: 1300 mm de comprimento, 600 mm de largura e 200 mm de altura; esta esteira será posicionada de forma sobreposta e suspensa em relação à esteira na qual é feita a segregação manual de resíduos.</p> <p>A esteira deverá ter as seguintes características: corpo estrutural viga U: SAE 1020, caixa dos ímãs AISI 304, lona da esteira em borracha natural de no mínimo 8 mm de espessura com taliscas, rolos SAE 1020 Ø12", ímãs permanentes em ferrite anisotrópicos de estrôncio e alinhador de lona em rolete com regulagem.</p> <p>Características magnéticas: densidade de fluxo magnético 3.000 Gauss, altura de captação até 300 mm, temperatura 2°C até 200°C, ferrite e ímãs permanentes, pressão ambiente e isenta de corrosão.</p> <p>Sistemas mecânicos e elétricos mancais - rolamentos radiais esféricos com sistema</p>	R\$ 61.650,00



			<p>de lubrificação, sustentação por trave ou estrutura local na parte superior da correia, fixação por parafusos, motorreductor com no mínimo 2,0 CV trifásico 380 V, 60 Hz, solda TG e MIG, painel elétrico conforme Norma Reguladora 10; velocidade da esteira regulável - média de 25 metros por minuto; incluso uma chave de parada de emergência, bem como dispositivo de segurança a fim de evitar acidentes, conforme Norma Regulamentadora 12.</p> <p>Acabamento do equipamento em pintura de fundo primer e acabamento em esmalte sintético - pintura esmalte sintético azul na estrutura geral e a esteira magnética em amarelo.</p> <p>Laudo técnico do equipamento, certificado por órgão competente, comprovando o atendimento pleno das Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 12, Anotação de Responsabilidade Técnica do equipamento validada por engenheiro de segurança, manual de instalação, operação e manutenção do equipamento, instalação e montagem na central de triagem de resíduos no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, localidade do Morro do Pulpito.</p>	
<b>05</b>	01	Un	<p>Triturador de vidro construído em aço sólido, com as seguintes dimensões mínimas: comprimento 800 mm x largura 800 mm x altura 1697 mm; sistema de corte por rotor especial revestido, velocidade de rotação 700 RPM, potência mínima do motor 4 CV, elétrico; trifásico 380 V; chave de partida de liga/desliga, com proteção contra sobrecarga; equipamento com capacidade de produção mínima de 120 garrafas por minuto, 600 kg/hora; diâmetro máximo de corte de 200 mm, redução do volume do vidro em 75%, malha da peneira classificatória de 15 mm, com recipiente de armazenagem de 30 litros, com rodilhos para movimentação; estrutura em volto para redução de ruídos, movimentação a partir</p>	R\$ 30.310,00



			<p>de rodilhos e pés de apoio ajustáveis para a operação e movimentação; peneiras classificatórias sobressalentes inclusas de 10, 22 e 35 mm.</p> <p>Acabamento do equipamento em pintura de fundo primer e acabamento em esmalte sintético - pintura esmalte sintético azul da estrutura e o bocal do triturador em amarelo.</p> <p>Laudo técnico do equipamento, certificado por órgão competente, comprovando o atendimento pleno das Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 12, Anotação de Responsabilidade Técnica do equipamento validada por engenheiro de segurança, manual de instalação, operação e manutenção do equipamento; instalação e montagem na central de triagem de resíduos no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, localidade do Morro do Pulpito.</p>	
<b>06</b>	01	Un	<p>Funil tipo moega em ângulo, para alimentação de esteira de segregação de resíduos utilizada na central de triagem de resíduos sólidos - equipamento construído em chapa SAE 1010/20 de no mínimo 3 mm; funil com 2 metros de altura, bocal superior de no mínimo 1,8 metros quadrados, bocal inferior de 0,50 m x 0,60 m, com vazão regulável; estrutura em ferro perfil "U" de 3" x 1 ½", soldadas; ligando o equipamento ao muro de arrimo haverá conjunto de chapas de 4 mm de espessura com bordas de vedação laterais soldadas, com a finalidade de direcionar os resíduos bem como a fim de evitar o transbordamento. A altura do acoplamento e instalação do funil deverá ser ajustada à altura da esteira de segregação.</p> <p>Acabamento do equipamento em pintura de fundo primer e acabamento em esmalte sintético - pintura esmalte sintético na cor azul.</p> <p>Deverá ser prevista a instalação e montagem do equipamento na central de triagem de resíduos no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, localidade do Morro do Pulpito.</p>	R\$ 21.175,00



<b>07</b>	01	Un	Empilhadeira semi-elétrica com as seguintes dimensões mínimas: comprimento 1700 mm x largura 730 mm x altura 2150 mm; equipamento de tração/deslocamento manual e elevação do tipo elétrica, com altura de elevação de 2150 a 3500 mm, capacidade mínima de 1.500 kg, tensão 220 V, frequência de 60 Hz, comprimento do garfo de 1150 mm, altura do garfo abaixado 90 mm; velocidade de elevação com carga de 65 mm/s e sem carga de 75 mm/s, com velocidade de abaixamento controlável através de alavanca; garfo ajustável de 360 a 690 mm; acessórios inclusos: bateria 12V - 120Ah, carregador de bateria 12V - 15Ah.	R\$ 20.795,00
<b>08</b>	01	Un	Lava olhos fabricado em ferro galvanizado de 1" BSP com pintura anti-corrosiva na cor verde, bacia do equipamento fabricado em inox 304 com diâmetro de 290 mm, esguichos do lava olhos em plástico PP, acionamento manual do equipamento por alavanca em alumínio; conexão de 1/2" BSP para entrada de água e 1" BSP para saída do efluente; regulador de vazão e pressão no lava olhos (recomendada de 3 kgf/cm <sup>2</sup> ), com fixação do lava olhos no piso através de pedestal, tubulação e conexões em aço galvanizado com pintura em epóxi altamente resistente a oxidação e produtos químicos, na cor verde; altura do lava olhos de 1,10 m; equipamento deve atender à norma ANSI/ISEA Z358.1 - 2009.	R\$ 585,45

**\*Os valores não poderão ultrapassar o máximo estipulado dos itens.**

## **2. OBSERVAÇÕES DO OBJETO**

Deverão ser observadas as seguintes condições para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência:

- a. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pelos fiscais responsáveis;



- b. Compete à(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação a instalação dos itens relacionados a este Termo de Referência, bem como a observância das normas técnicas relacionadas; no momento da instalação dos itens deverão ser apresentados os documentos e eventuais registros necessários à sua execução; as instalações poderão ser realizadas por empresa terceirizada, desde que sejam apresentadas as devidas documentações;
- c. Após a instalação dos itens deste Termo de Referência os fiscais disporão de 48 horas úteis para a conferência e aceitação dos respectivos itens, conforme os requisitos estabelecidos no edital do processo licitatório;
- d. Os equipamentos objeto deste processo licitatório deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência bem como às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e/ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até cinco dias consecutivos, contados a partir da notificação;
- e. Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser contemplados por garantia mínima de doze meses;

### **3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição dos equipamentos conforme descritos neste Termo de Referência tendo em vista a execução do projeto RECICLA SAP, firmado através do Convênio nº 891531/2019 entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de abril de 2022.

**GUSTAVO ALVES DOS REIS,**  
Pregoeiro.